



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Edital – Campus São Raimundo das Mangabeiras /IFMA nº 12, de 17 de julho de 2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR A DISTÂNCIA - CATEGORIA 4 PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Ifma Campus São Raimundo das Mangabeiras, torna público que estarão abertas, no período de **28/07/2020** a **17/08/2020**, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos das Unidades de Ensino do Ifma, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Tutor - categoria 4, no Campus São Raimundo das Mangabeiras, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006 e suas alterações; na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; no Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES, de 22 de novembro de 2016; na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017 e na Portaria Capes nº 102 de 10 de maio de 2019 que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica; além das disposições contidas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; na Nota Técnica nº 77-AUDINT/IFMA; na Portaria FUNAI nº 849/PRES, de 04 de agosto de 2009; na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016 e na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de Tutor - categoria 4 será regida por este Edital e será executada pelo (a) Campus São Raimundo das Mangabeiras, por meio da Comissão de Seleção instituída por portaria expedida pelo Diretor Geral.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de Tutor - categoria 4, bolsista (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme **item 3** deste documento.

1.3 As atividades de tutor - categoria 4 são de natureza pedagógica e atuação terá o período máximo de 4 anos sendo a renovação a cada 6 (seis) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1.4 Para efeitos de convocação o presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.5 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve possuir ou criar uma conta de e-mail no domínio Gmail.

1.6 Os requisitos mínimos necessários para atuar como Tutor - categoria 4 são graduação em e/ou áreas afins da Informática ou em e/ou áreas afins da Educação e pós-graduação em qualquer área, com experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério do Ensino Superior ou Ensino Básico.

1.7 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas presencialmente (incluindo sábados, se necessário) será previamente estabelecida pela Unidade de Ensino juntamente com a Coordenadoria de Tutoria e não ultrapassará 20 horas semanais.

1.8 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e manifesta total concordância com as suas disposições.

1.10 A atuação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário das Unidades de Ensino do Ifma.

1.11 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.12 Conforme Nota Técnica nº 77/2018 - AUDINT/IFMA os servidores do Ifma em afastamento integral ou em gozo de licenças não poderão receber proventos oriundos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

1.13 O Tutor – categoria 4 será avaliado semestralmente, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Unidade de Ensino, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

2. DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para Tutor- categoria 4, bolsista, que atuarão no curso de Especialização em Informática na Educação, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO III)** no âmbito dos cursos do Programa UAB no Campus São Raimundo das Mangabeiras.

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos com deficiência, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO III)**.

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO III)**.

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO III)**.

2.5 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.6 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação observando-se a prioridade classificatória da vaga (conforme **subitem 10.6**), em ordem decrescente de classificação por componente curricular.

2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

3. DA FUNÇÃO

3.1. As atividades desempenhadas pelo **Tutor – categoria 4** deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados (se necessário), no Campus São Raimundo das Mangabeiras e/ou no polo da respectiva vaga (conforme **Anexo III – Quadro de Endereço da Unidade de Ensino do Ifma**), em horários a serem definidos pela Unidade de Ensino juntamente com a Coordenadoria de Tutoria.

3.2. O Tutor - categoria 4 terá como funções:

3.2.1 Acompanhar e avaliar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

3.2.2 Assistir aos alunos nas atividades do curso;

3.2.3 Apoiar os Professores Formadores nas atividades da disciplina;

3.2.4 Apoiar os alunos em todas as atividades acadêmicas no polo de apoio presencial;

3.2.5 Mediar a comunicação de conteúdos entre Professores Formadores e alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- 3.2.6 Estabelecer e promover contato com os alunos (via AVA e presencialmente no polo de apoio presencial);
- 3.2.7 Participar de reuniões periódicas conforme definido pela Coordenadoria do Curso e membros da Equipe UAB sistêmica;
- 3.2.8 Realizar atividades acadêmicas presenciais no polo de apoio ao qual está ligado;
- 3.2.9 Participar das atividades de formação e atualização ofertadas pelo Certec/Ifma;
- 3.2.10 Elaborar relatórios mensais de atividades;
- 3.2.11 Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenadoria do Curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico na internet por meio da página eletrônica: <https://forms.gle/MzUxcuuXJGocDYy69>, conforme período especificado no **Anexo I - Cronograma**, a partir das 08:00 horas, horário local.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição on-line;
- b) Anexar os documentos comprobatórios conforme **subitem 9.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **Anexo II – Quadro de Avaliação de Títulos**, em formato PDF.

4.3 Somente será admitida uma inscrição neste Processo Seletivo.

4.4 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

4.5 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

4.6 Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação na Unidade de Ensino.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) conforme o Art. 1º § 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme **ANEXO III - Quadro de Distribuição de Vagas**.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (observando-se o limite máximo de 20% conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (observando-se o limite máximo de 20% conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO II)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste Edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua deficiência.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

5.9 A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos com deficiência perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no **ANEXO III - Quadro de Distribuição de Vagas**, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 11.3**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação por vaga.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO III - Quadro de Distribuição de Vagas**.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração para preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 9**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO II)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste Edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar-se a comissão de heteroidentificação do Campus São Raimundo das Mangabeiras de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

6.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada via webconferência pelo google meet, conforme dia e horário previamente divulgado no site da seleção em conformidade com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.10 O Campus São Raimundo das Mangabeiras está instalado BR 230, KM 319, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras - Ma.

6.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.12 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras por meio de portaria e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

6.13 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.14 A avaliação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.15 O candidato que optar por realizar a verificação presencial apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme **subitens 6.8, 6.9 e 6.12** às suas expensas.

6.16 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO VI**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.17 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.18 A Comissão de Aferição preencherá ficha individualizada acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.19 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.

6.20 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

6.21 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos (<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

6.22 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.23 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.24 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 11.3**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.25 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados preto ou pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação por vaga.

6.26 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, **ANEXO VII**;
- b) Anexar ao formulário, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.1**, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à aldeia (que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo no **Anexo VII**.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se tiver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

7.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 9**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (Anexo II)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4 –“b”**.

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 11.3**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

7.12 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.13 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS

8.1. Somente será vinculado ao Programa UAB como Tutor - categoria 4, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

8.1.1. Disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados, em conformidade com o cronograma estabelecido junto a Unidade de Ensino, a serem cumpridas no Campus São Raimundo das Mangabeiras e/ou no polo de vaga do curso ao qual pleiteia vaga neste seletivo (conforme **Anexo III – Quadro de Endereço da Unidade de Ensino do Ifma**), comprovada mediante declaração no ato do vínculo (conforme **Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Cumprimento de Carga Horária de Atuação**);

8.1.2. Disponibilidade para eventuais deslocamentos para participar das atividades de formação e atualização ofertadas pelo Ifma, comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

8.1.3. Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico ou Superior (a atividade de tutoria também será computada);

8.1.4. Formação em nível de graduação em Informática, Educação ou áreas afins e pós-graduação em qualquer área com experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério do Ensino Superior ou Ensino Básico. Ambos os cursos reconhecidos pelo MEC.

8.2 O Tutor - categoria 4 aprovado neste processo seletivo deverá enviar para a Unidade de Ensino a cópia de todos os documentos obrigatórios, de acordo com o **item 9**, bem como os listados no **Anexo IV - Lista de Documentos para Vinculação no Programa UAB**, seguidos da apresentação de seus respectivos originais, para conferência e validação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato *Portable Document Format* - PDF, os documentos abaixo mencionados:

9.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

9.1.2 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

9.1.3 Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);

9.1.4 Diploma Curso de Graduação (frente e verso);

9.1.5 Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

9.1.6 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação *lato e/ou stricto sensu* (frente e verso);

9.1.7 Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (**somente para candidatos com deficiência**);

9.1.8 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à aldeia (que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme **subitem 7.4–“b” (somente para candidatos indígenas)**;

9.1.9 Documento comprovando experiência, mínima de 1 ano, no magistério superior ou básico (cópia autenticada da carteira de trabalho com início e fim da atividade ou início e último contracheque ou declaração da Instituição informando: carga horária, nome e curso da disciplina ministrada e tempo total de atuação docente);

9.1.9.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, serão consideradas todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como: tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenação de tutoria, coordenação de curso, coordenação geral e coordenação adjunta, conforme disposto no Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016;

9.1.9.2 Não serão consideradas como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

9.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no quadro do **ANEXO II**.

9.3 A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

9.4 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

9.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

9.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

10. DA SELEÇÃO

10.1 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o Campus São Raimundo das Mangabeiras o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

10.2 A seleção do Tutor - categoria 4 constará da análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 9.1** e da documentação comprobatória constante no Quadro do **Anexo II – Quadro de Avaliação de Títulos**.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme **Anexo I - Cronograma** nas seguintes páginas eletrônicas: portal.ifma.edu.br e <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

10.5 Será responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final dos candidatos será calculada a partir dos pontos obtidos no Quadro do **Anexo II – Quadro de Avaliação de Títulos**, não ultrapassando 180 pontos.

11.2 O número de candidatos classificados será 10 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

11.3 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.4 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.5 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 11.7** deste edital.

11.6 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

11.6.1 Maior titulação em nível de Pós-graduação;

11.6.2 Maior tempo de experiência no magistério superior na área de Educação a Distância;

11.6.3 Maior tempo de experiência no magistério superior;

11.6.4 Maior idade.

11.7 Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

11.7.1 Para a vaga de provimento imediato destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:

1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);

5º colocado*: COTISTA (cota indígena);

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.7.2 Para a vaga de provimento imediato destinada a COTAS RACIAIS:

1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.7.3 Para a vaga de provimento imediato destinada a COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.7.4 Para a vaga de provimento imediato destinada a COTA INDÍGENA:

1º colocado: COTISTA (cota indígena);
2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

(*) Cadastro de reserva

11.8 O resultado final será divulgado em Lista Geral que contemplará os candidatos aprovados por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12. DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

12.2 A bolsa será concedida pelo período de 6 (seis) meses podendo ser renovada por igual período e por um prazo máximo de até 4 anos, desde que o Tutor – categoria 4 bolsista atenda aos requisitos deste Edital e às normas do Ifma, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

12.3 O Tutor – categoria 4 somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

12.4 A bolsa do Tutor – categoria 4 será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês.

12.5 Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de fevereiro de 2006 e suas alterações e com a Portaria Capes nº 183 de 21 de 10 de 2016 e suas alterações, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

12.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13. DOS RECURSOS

13.1 O recursos serão on-line por meio de formulário eletrônico preenchidos diretamente nas páginas eletrônicas do Ifma, portal.ifma.edu.br e <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, devidamente fundamentados.

13.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o disposto no **Anexo I – Cronograma**.

13.3 Também será aceita a inserção de documentos na etapa de “Recurso contra o Resultado Provisório”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

13.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o Edital deverá fazê-lo no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma**.

13.5 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no período estabelecido no **Anexo I – Cronograma**.

14. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 Será eliminado o candidato que:

14.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição via formulário eletrônico;

14.1.2 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

14.1.3 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 O período das atividades do Tutor – categoria 4 será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente ao candidato aprovado em reunião com a Coordenadoria do Curso da Unidade de Ensino de Campus São Raimundo das Mangabeiras.

15.2 O Campus São Raimundo das Mangabeiras entrará em contato com o candidato aprovado em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados para Tutor - categoria 4, bolsista, serão convocados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO III)** e a ordem de classificação informada no **subitem 11.7** deste edital.

16.2 A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

16.3 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do Ifma, portal.ifma.edu.br e <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

16.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

16.5 Caso qualquer das vagas não seja preenchida por falta de candidatos inscritos ou aprovados e haja excedentes em outra vaga ofertada nesse Processo Seletivo, a Comissão de Seleção poderá convocar candidato aprovado seguindo a ordem geral de classificação desde que assine um termo de desistência da vaga que pleiteava anteriormente.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras, e encaminhados, em última instância, ao Certec/Reitoria/Ifma.

São Raimundo das Mangabeiras, 17 de julho de 2020.

Jânio Fernandes e Silva
Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras

Marlon Gomes da Costa
Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Antônio José Araújo Lima
Coordenador do Curso de Especialização em Informática na Educação

Debora Ribamar Macedo Ribeiro
Coordenadora Geral UAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO I

**CRONOGRAMA – EDITAL CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS/IFMA 12/2020**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Abertura do Edital	17/07/2020
Recurso contra o Edital	18 e 19/07/2020
Período de inscrição (Preenchimento do formulário eletrônico)	28/07/2020 a 17/08/2020
Divulgação da banca de Aferição da heteroidentificação	12/08/2020
Recurso contra a banca de Aferição de heteroidentificação	13 e 14/08/2020
Divulgação da banca de Aferição após recursos	17/08/2020
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	18 e 19/08/2020
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	21/08/2020
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	24 e 25/08/2020
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	26/08/2020
Resultado Provisório	26/08/2020
Recurso contra o Resultado Provisório	27 e 28/08/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	31/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EDITAL CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA 12/2020

Especificação dos Títulos		Pontos por item
Titulação Acadêmica		Máximo 70 pontos
1	Graduação na área de Informática ou em áreas afins da Educação	5 pontos
2	Especialização na área de Educação ou áreas afins da informática (máximo de 1 curso)	10 pontos
3	Especialização na área de Educação a Distância (máximo de 1 curso)	10 pontos
4	Mestrado na área de Informática ou de Educação (máximo de 1 curso)	20 pontos
5	Doutorado na área de Informática ou de Educação (máximo de 1 curso)	25 pontos
Experiência Profissional		Máximo 110 pontos
6	Experiência docente no ensino presencial (máximo de 3 anos)	05 pontos/semestre
7	Experiência docente na área de Educação a Distância (máximo de 3 anos)	05 pontos/semestre
8	Cursos de Capacitação na área de Educação e/ou Educação a Distância (máximo de 5 cursos)	10 pontos/curso

Obs1.: O Candidato não poderá pontuar duas vezes nos item 2 e 3 com o mesmo documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Obs2.: Informamos que em caso de experiência docente cujo período apresenta sobreposição entre os itens 6 e 7 do **Quadro do Anexo II**, serão pontuadas todas as experiências comprovadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO III

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – EDITAL CAMPUS SÃO
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA 12/2020**

Curso de Especialização em Informática na Educação - Nome da Unidade de Ensino							
ATIVIDADE	POLO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
TUTOR – CATEGORIA 4	Fortaleza dos Nogueiras	20 h	Graduação em qualquer área do conhecimento + pós-graduação em qualquer área do conhecimento e experiência docente.	1 + CR	CR	CR	CR
	Dom Pedro	20 h	Graduação em qualquer área do conhecimento + pós-graduação em qualquer área do conhecimento e experiência docente.	CR	1+CR	CR	CR
	São Luís	20 h	Graduação em qualquer área do conhecimento + pós-graduação em qualquer área do conhecimento e experiência docente.	CR	CR	1+CR	CR
	Vitorino Freire	20 h	Graduação em qualquer área do conhecimento + pós-graduação em qualquer área do	CR	CR	CR	1+ CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

			conhecimento e experiência docente.				
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				4 + CR			

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

CRA – Cotas Raciais

AC – Ampla Concorrência

CD – Cotas para pessoas com deficiência

CI - Cotas Indígenas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

ANEXO IV

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA VINCULAÇÃO NO PROGRAMA UAB –
EDITAL CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS /IFMA 12/2020**

- ✓ FICHA CADASTRAMENTO/ TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – CAPES (disponibilizado pela Coordenadoria do Curso);
- ✓ CÓPIA DO RG E CPF OU RG COM CPF (Carteira de motorista não será aceita para cadastro CAPES);
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (no máximo 3 meses anteriores ao período de vinculação);
- ✓ DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, COM OS SEUS RESPECTIVOS HISTÓRICOS (frente e verso quando for o caso);
- ✓ DOCUMENTO COMPROVANDO TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO OU SUPERIOR (os mesmos listados no corpo do Edital);
- ✓ DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB/ACÚMULO (disponibilizado pela Coordenadoria do Curso);
- ✓ TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE À PERCEPÇÃO DE BOLSA NÃO ACUMULÁVEL (disponibilizado pela Coordenadoria do Curso);
- ✓ CURRÍCULO LATTES RESUMIDO COM FOTO, INDICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ✓ TERMO DE POSSE (para servidores docentes do Ifma);
- ✓ EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO;
- ✓ EDITAL COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS DEVEM ESTAR EM FORMATO PDF (único formato aceito pela Capes) E DE FORMA INDIVIDUAL.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES E ENCONTROS
PRESENCIAIS – EDITAL CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
/IFMA 12/2020**

Eu, _____, portador do número de
CPF _____ e número de RG _____
declaro que possuo disponibilidade para participação em formações e encontros
presenciais e comprometo-me em cumprir as informações aqui prestadas.

Local e data

Assinatura do Bolsista (Tutor - categoria 4)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO VI

Edital Campus São Raimundo das Mangabeiras /IFMA 12/2020

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____ ,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que
sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – XXXXX.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de
minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art.
299 do Código Penal.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO VII
Edital Campus São Raimundo das Mangabeiras /IFMA 12/2020
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da
Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de
inscrição no Processo Seletivo para contratação de Tutor - categoria 4 para cotas DE
CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia
_____.

() resido em terra indígena: () resido em área urbana:

Nome do local / Endereço: _____ Município de:
_____ Estado: _____ Telefone(s) para
contato: _____. Por ser a expressão da verdade,
assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do (a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três)
Lideranças Indígenas diferentes:

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena